



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA ADITIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Adiciona-se ao Projeto de Lei nº 12/2024, que “*Dispõe sobre limpeza e conservação de terrenos urbanos*”, o seguinte parágrafo:

§ xx- As penalidades de que trata o art. 5º somente serão aplicadas caso não haja terreno de propriedade do Município, em situação de má conservação, a um raio de até 300 (trezentos) metros de distância do terreno a ser autuado.

Chapada Gaúcha-MG, 04 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES

Vereador

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	018/2024
Data do Protocolo	04 / 03 / 24
Hora do Protocolo	10 - 32
	
Funcionário Responsável	